



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 802, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a executar serviços de terraplanagem com maquinários de propriedade do Município às Associações, Organizações e Cooperativas.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a executar serviços de terraplanagem com maquinários de propriedade do Município às Associações, Organizações e Cooperativas, de pequenos produtores pertencentes a agricultura familiar, de cunho agropecuário, social, cultural, turístico e esportivo, sem custos aos beneficiários.

Parágrafo único. Os serviços serão realizados apenas para as entidades mencionadas no *caput*, em nenhuma hipótese o serviço será prestado à particulares.

Art. 2º A entidade interessada deverá solicitar, antecipadamente, em requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para fins de autorização e agendamento dos serviços a serem realizados, respeitando o cronograma de obras da secretaria.

§1º O requerimento que trata o *caput* deste artigo deverá ser acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- I- Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel, Matrícula e/ou Contrato de Compra e Venda;
- II- RG e CPF do Presidente ou Representante da entidade;
- III- Ata da Eleição;
- IV- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- V- Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br